



REGULAMENTO DO 3º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2022

Prêmio para as patentes com foco na Inovação para o bem-estar do ser humano.

CAPÍTULO I – PRÊMIO

Art. 1º – O 3º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2022 é promovido pela ABPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL com o objetivo de reconhecer o trabalho de profissionais e empresas que entendam a importância da Propriedade Intelectual e buscaram no Brasil a proteção de suas criações relacionadas à inovação para o bem-estar do ser humano.

Art. 2º – O Prêmio será entregue aos vencedores durante o 42º Congresso Anual da Propriedade Intelectual, promovido pela ABPI que ocorrerá entre os dias 22 e 23 de agosto de 2022.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – Podem concorrer ao 3º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2022 pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas em vigor, que tenham sido depositados no Brasil e que se destinem à inovação 5.0.

Art. 2º - Os pedidos de patente e patentes concedidas podem ser da natureza de invenção ou modelo de utilidade.

Art. 3º – Somente serão avaliados os documentos de patente que no início do período de análise da Comissão Julgadora já tenham sido deferidos (despacho 9.1) ou concedidos (despacho 16.1) pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Art. 4º - Somente serão avaliados os pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas que estejam em vigor, com as anuidades em dia, e que não sejam objeto de ação judicial visando à sua suspensão ou cancelamento ou objeto de processo de nulidade administrativa.

Art. 5º - A Comissão Organizadora do 3º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2022 selecionará os casos que atendam aos requisitos de admissibilidade e os enviará para a Comissão Julgadora no dia 19 de julho de 2022.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO



Art. 1º - A Comissão Organizadora do 3º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2022 será a responsável por receber e processar as inscrições dos candidatos ao Prêmio.

Art. 2º - A inscrição dos pedidos de patente ou patentes será feita exclusivamente pelo aplicativo da ABPI, não sendo aceitas quaisquer outras formas de inscrição.

Art. 3º - Os candidatos podem concorrer com mais de uma invenção e/ou modelo de utilidade, que devem ter patente concedida ou pedido de patente depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Art. 4º – Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18:00 do dia 18 de julho de 2022.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

Art. 1º – A avaliação e escolha do caso vencedor serão feitas pela Comissão Julgadora, formada por integrantes da Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que utilizará os seguintes critérios de avaliação:

1. Potencial para geração de benefícios sociais (Peso 35%)	1.1 Contribuição da invenção para o estado da técnica
	1.2 Impacto para melhoria da qualidade de vida do ser humano
	1.3 Impacto da invenção para geração de renda
2. Impacto ambiental (Peso 15%)	2.1 Impacto da invenção no meio ambiente e no bem estar do ser humano
3. Potencial para a geração de benefícios econômicos (Peso 30%)	3.1 Velocidade percebida para chegada no mercado
	3.2 Potencial para demanda de produtos no mercado
	3.3 Impacto em outros setores econômicos



4. Internacionalização da proteção (Peso 10%)	4.1 Projeção de proteção através de patentes internacionais
5. Abordagem de gênero (Peso 5%)	5.1 Participação de mulheres na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores mulheres
6. Participação de inventores brasileiros (Peso 5%)	6.1 Participação de brasileiros na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores brasileiros.

Art. 2º – A avaliação ocorrerá entre 19 de julho e 12 de agosto de 2022. A Comissão Julgadora enviará o resultado à Comissão Organizadora do 3º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2022 até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2022.

CAPÍTULO V – RESULTADOS

Art. 1º – O vencedor do Prêmio será informado na semana de 15 a 19 de agosto de 2022.

Art. 2º – A divulgação do vencedor ocorrerá em todos os meios de comunicação da ABPI e do INPI.

CAPÍTULO VI – VALOR DO PRÊMIO

Art. 1º – Os depositantes e inventores vencedores serão agraciados com placas de reconhecimento com alusão ao 3º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2022.

Art. 2º - Os inventores vencedores receberão um ano de associação gratuita à ABPI.

CAPÍTULO VII – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 1º - A entrega do Prêmio ocorrerá durante a realização do 42º Congresso Anual da ABPI que acontece nos dias 22 e 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - O Prêmio será anunciado pelo presidente do INPI.



Art. 3º - Como em 2022 o 42º Congresso Anual da ABPI será híbrido, será possível a entrega presencial do Prêmio, mas se os vencedores preferirem as placas de reconhecimento serão encaminhadas posteriormente.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 1º – Ao participarem do evento de premiação, os inscritos autorizam automaticamente as mídias da ABPI e INPI a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual: imagens, conteúdos e quaisquer outras informações relativas ao Prêmio.

Art. 2º – Os resultados decorrentes do Prêmio são inquestionáveis e irrecorríveis.

Art. 3º – A participação no 3º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2022 implica na aceitação irrestrita deste regulamento.